

## Gilza Negócios Imobiliários S.A.

NIRE.JUCESP. 35.300.188.527 em 26.11.2001 - CNPJ.MF. 04.801.983/0001-16

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária

**1. Data e Local:** 17.05.2024, às 11:00hs., na sede social, à Rua Estados Unidos, 1.044, sala 2, Jardim América, 01427-001, em São Paulo, SP. **2. Convocação:** Dispensa a publicação de editais, nos termos da Lei 6.404, de 15.12.1976, art. 124, § 4º. **3. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças de Acionistas", cujo Boletim é o Anexo 1. **4. Mesa:** Presidente, Sr. Gilberto Zaborowsky. Secretário, Sr. David Zaborowsky. **5. Ordem do Dia:** 1. Alteração do Artigo 9º do estatuto social da Companhia. 2. Alteração do Artigo 10 do estatuto social da Companhia. 3. Alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. 4. Alteração do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. 5. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade de votos e com abstenção dos votos dos legalmente impedidos, resolveram, por unanimidade de votos, o seguinte: 1. Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a contar com a seguinte redação: "Artigo 9º. A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da companhia. Parágrafo 1º. No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito pela Assembleia Geral, a ser convocada nos termos do Estatuto Social, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua vacância, para completar o mandato do Diretor substituído. Parágrafo 2º. Enquanto o Diretor substituto não é eleito, ainda que superado o prazo de 10 (dez) dias indicado no parágrafo anterior, o Diretor Vice-Presidente acumulará as funções do Diretor Presidente. Parágrafo 3º. Os Diretores receberão "pró-labore" bem como gratificações e participações nos lucros que serão fixados pela Assembleia Geral". 2. Aprovar a alteração do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a contar com a seguinte redação: "Artigo 10. Competem aos Diretores, isoladamente, a administração e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia, inclusive aqueles que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus, assunção de responsabilidades e a prestação de garantias, independentemente de autorização da Assembleia Geral." 3. Aprovar a alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a contar com a seguinte redação: "Artigo 11. Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Parágrafo único. Ocorrendo a ausência ou impedimento temporário ou, ainda, a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente acumulará interimamente o cargo de Diretor Presidente.". 4. Aprovar a alteração do Artigo 12 do Estatuto Social, que passará a contar com a seguinte redação: "Artigo 12. A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo 1 (um) voto para cada Diretor, com as atas lavradas em livro próprio. Parágrafo único. Ocorrendo empate nas reuniões da Diretoria, prevalecerá a deliberação no sentido do voto proferido pelo Diretor Presidente.". 5. Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo 2. **7. Fecho:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada pelos acionistas, vai assinada pelos presentes, tendo sido seu anexo autenticado pela Mesa. **8. Assinaturas:** Gilberto Zaborowsky - Presidente/Acionista/Usufrutuário; David Zaborowsky - Secretário/Acionista. JUCESP nº 207.090/24-5 em 22/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>